



Supremo Tribunal Federal

2009

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31					26	27	28	29	30		

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	
31																					30	31					

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31				

Sessões ordinárias das Turmas às 14h das terças-feiras
 Sessões ordinárias do Plenário às 14h das quartas-feiras
 Sessões extraordinárias do Plenário às 14h das quintas-feiras

- Confraternização Universal (art. 1º, Lei 662/1949): {quinta-feira} 01-janeiro
- Carnaval (art. 62, III, Lei 5.010/1966): {segunda-feira} 23-fevereiro e {terça-feira} 24-fevereiro
- Cinzas (ponto facultativo até às 14h): {quarta-feira} 25-fevereiro
- Semana Santa (art. 62, II, Lei 5.010/1966): {quarta-feira} 08-abril a {domingo} 12-abril
- Corpus Christi (ponto facultativo): {quinta-feira} 11-junho
- Tiradentes (art. 1º, Lei 662/1949): {terça-feira} 21-abril
- Dia do Trabalho (art. 1º, Lei 662/1949): {sexta-feira} 01-maio
- Fundação dos Cursos Jurídicos (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {terça-feira} 11-agosto
- Dia da Independência (art. 1º, Lei 662/1949): {segunda-feira} 07-setembro
- Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei 6.802/1980): {segunda-feira} 12-outubro
- Dia do Servidor (ponto facultativo - art. 236, Lei 8.112/1990; Portaria 197/2009/GP): {sexta-feira} 30-outubro
- Todos os Santos (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {domingo} 01-novembro
- Finados (art. 1º, Lei 662/1949; art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {segunda-feira} 02-novembro
- Proclamação da República (art. 1º, Lei 662/1949): {domingo} 15-novembro
- Dia da Justiça (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {terça-feira} 08-dezembro
- Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h): {quinta-feira} 24-dezembro
- Natal (art. 1º, Lei 662/1949): {sexta-feira} 25-dezembro
- Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h): {quinta-feira} 31-dezembro
- Recesso forense (art. 78, § 1º, RISTF): {domingo} 20-dezembro-2009 a {sexta-feira} 01-janeiro-2010
- Férias coletivas dos ministros (art. 66, § 1º, da LC 35/1979 e art. 78, caput, RISTF): {sexta-feira} 02-janeiro a {sábado} 31-janeiro; {quinta-feira} 02-julho a {sexta-feira} 31-julho